



PORTARIA N. 141, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 09/02/23 e no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 13/02/23 ano 2023 edição nº 4.170 de 126-127.

*[Assinatura]*  
Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou

*[Assinatura]*





indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 066/2023/SMSCBN, de 04 de janeiro de 2023 e demais documentações em anexo.

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER** a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 (uma) diárias no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$317,11 em decorrência de viagem à cidade de Palmas – TO, para transporte do paciente Sr. Cloves Sousa Carvalho Machado, com saída prevista para o dia 08/02/2023, às 05h00min e retorno no dia 08/02/2023, sem previsão de horário de chegada.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.





**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares






em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal





**MEMORANDO Nº 067/2023/SMSCBN**

CANABRAVA DO NORTE – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**De:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Para:** Gabinete do Prefeito  
**A/C:** Exª Sr. João Cleiton de Medeiros

24/2

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Vimos por meio deste, encaminhar dados necessários para que seja feito e publicado uma portaria, referente a diária de viagem, para viabilização de transporte do paciente Srº Cloves Sousa Carvalho Machado.

Segue dados do servidor abaixo especificado:

**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

**LOCAL DE SAÍDA:** CANABRAVA DO NORTE -MT

**LOCAL DE DESTINO:** PALMAS -TO

**DATA DE SAÍDA:** 08/02/2023

**HORÁRIO DE SAÍDA:** 05:00 HRS

**DATA DE RETORNO:** 08/02/2023

**HORÁRIO DE RETORNO:** 18:00 HRS

**HORÁRIO DE CHEGADA:** SEM PREVISÃO

**MEIO DE TRANSPORTE:** VEÍCULO PÚBLICO/ FIAT MOBI, placa PRP 2797, Patrimônio nº 4132

**TIPO DE COMBUSTÍVEL:** GASOLINA

**DIÁRIAS QUANTIDADE:** 01 (UMA)

**VALOR DA DIARIA RS:** 317, 11

**VALOR TOTAL ESTIMADO RS:** 317, 11

**DADOS DO SERVIDOR:** JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO

**DADOS BANCÁRIO:**

**BANCO** BRADESCO

**AGÊNCIA N.** 1149-5



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

CONTA BANCÁRIA: 21595-3

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GABRIELA PEREIRA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 032/2021

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1290  
SMS@CANABRAVADONORTE.ORG

**INSTITUTO MEDPREV**

WWW.MEDPREV.ONLINE.COM.BR



Unidade Palmas

Ox. 402 Sul. Av. Tocantins Siqueira,  
Cruz. 01, 14, F. CEP: 77022-002  
(Palmas em Reg. de Imóveis)

Unidade Palmas Shopping

Rua HSA, Q. 101 Sul

Palmas Shopping, 1º Piso

Unidade Itaperiá

Av. Tocantins

Qd 03, Lote 14

Unidade Parnaíba

Rua Marechal Rondon, Nº 234,

Centro - Frente à Praça Cabo Luíz

CENTRAL DE ATENDIMENTO - PALMAS (63) 3234-1900 - PARAÍSO DO TOCANTINS (63) 3602-1919

**AGENDAMENTO**

16.790.849

Nome:

Cloves Sousa Carvalho

Cadastro:

6.169.458

**LOCAL / DATA DO AGENDAMENTO**

Empresa: Icl - Instituto De Angiologia E Cirurgia Vascular / Icl - Exames

Telefone: (63)3236-5100

Data/Horário: **08/02/2023 15:30-**

Endereço: 401 Sul. Av. Ns 01 Lote 3/5, Palmas- To

Observações: AGENDADO PELO PACIENTE

**PROCEDIMENTOS**

Qtd	Descrição
1	Ecodoppler Colorido Venoso ( Membro)
1	Ecodoppler Col. Arterial (membro)

**INFORMAÇÕES AO PACIENTE**

Em caso de extravio ou Cancelamento pelo Paciente será cobrada Taxa de R\$ 5,00

Prazo máximo para Troca ou Cancelamento - 30 Dias

**ATENÇÃO**

Documento de apresentação obrigatória

Documento sem valor fiscal e não dedutível no imposto de renda

Marcado por

Lysia



Prefeitura Municipal de CANABRAVA

Secretaria Municipal de Saúde

Sistema Único de Saúde - SUS

Solicitação: 1633

UPS:

UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I DE CANABRAVA DO NORTE

Cidadão : CLOVES SOUSA CARVALHO : 25208

CNS : 898000957725797

Nascimento : 25/08/1940

Endereço : AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, 1533 - Bairro: CENTRO

Material à Examinar:

Dados Clínicos

Observação:

Exames Solicitados:

DOPPLER ART E VENOSO MMII ESQ

OBS: DOR E EDEMA EM MMII ESQUERDO.

PANTURRILHAS DISCRETAMENTE EMPASTADA





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

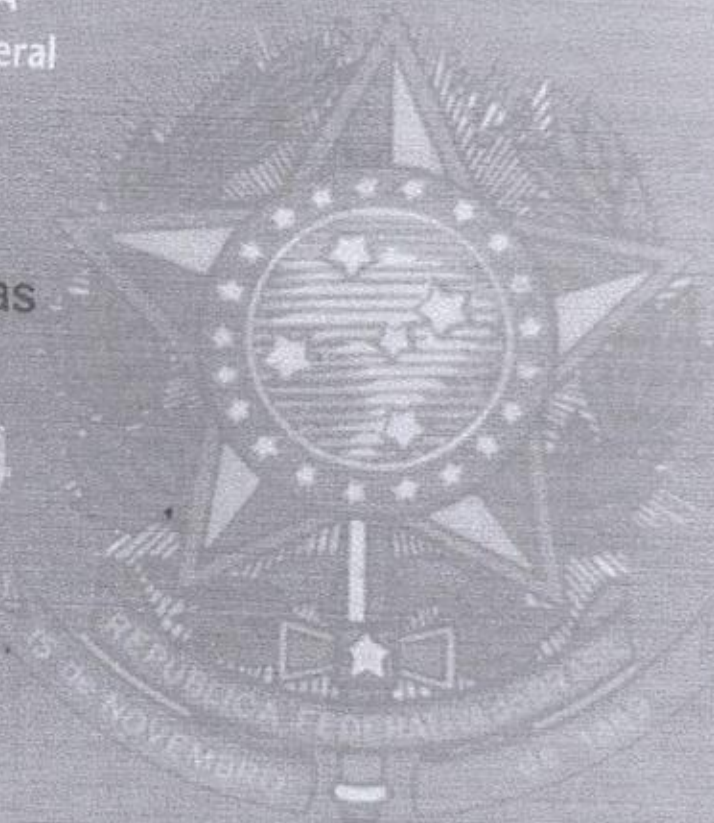
**138.603.131-34**

Nome

**CLOVES SOUZA CARVALHO**

Nascimento

**25/08/1940**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

8149473

1 VIA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

29/05/2015

NOME

CLOVES SOUSA CARVALHO

FILIAÇÃO

TORQUATO SOUSA DO NASCIMENTO

OLIVIA DE SOUSA CARVALHO

NATURALIDADE

PONTA DA SERRA MA

DATA DE NASCIMENTO

25/08/1940

DOO ORIGEM

MATRICULA UNICA

06542501552014200003006000020681

CPF

138603131-34

PARA

09.959.783



*Antonio Ricardo Veigira M. Paula*

Antonio Ricardo Veigira M. Paula

Director de Identificação - DIDEM

ASSINATURA DO DIRETOR

090

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



*Alves Sousa Carneiro*

ASSINATURA DO TITULAR

11.352.820

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS